PRE 162/2022 Vale do Paraíba, 18 de outubro de 2022

Assunto: Materiais implantáveis, órteses e próteses.

## Retransmissão da circular 545.2022 do SINDHOSFILSP

## Prezados Filiados

Resolução CFM nº 2318/22 de 11.08.22 (DOU de 17/10/2022 Seção I Pág. 316) que disciplina a prescrição de materiais implantáveis, órteses e próteses, determina arbitragem de especialista quando houver conflito e estabelece normas para a utilização de materiais de implante. Revoga as Resoluções CFM nº 1.804/2006 e nº 1.956/2010.

Todos os implantes terão seu uso sob a responsabilidade do diretor técnico das instituições hospitalares, cuja autoridade poderá ser delegada a outro médico mediante expediente interno.

A responsabilidade prevista é extensiva aos médicos que indicam e realizam os procedimentos de colocação dos implantes. Ao médico assistente, responsável direto pelo procedimento, cabe a obrigação de comunicar ao diretor técnico quaisquer defeitos ou falhas na qualidade do produto ou em seu instrumental de implante.

Acesse o link: http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cfm-n-2.318-de-11-de-agosto-de-2022-436383190

## **Atenciosamente**

Prof. Jaime Durigon Filho Presidente